



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Instituído pela Lei Municipal n.º 4.167, de 26 de junho de 1998

Santa Maria – RS

ATA N.º 20232203

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 22/03/2023

Aos 22 dias de março de 2023, reuniram-se para uma reunião extraordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Maria/RS no auditório do CREA/RS, localizado à Av. Borges de Medeiros, 1830, Bairro Nossa Senhora de Fátima, estavam presentes no momento as seguintes entidades que compõe o Conselho, 2º BABM, 8ª CRE, ASMAR, ASSIM, CAASM, CREA, IPLAN, OAB, SMED, SMA, UFN, além da servidora Deisa de F. Pippi, Gerente Administrativa Setorial da SMA, em caráter de visitante, inicialmente se verificou a existência de quórum, composto por 11 entidades presentes, do total de 17 representantes do CONDEMA. O Núcleo fez a abertura da sessão, o Coordenador fez um breve relato sobre a importância e a qualidade do trabalho que o Secretário de Município de Meio Ambiente Guilherme Lul da Rocha desempenhou com muita dedicação e consideração, especialmente à conservação ambiental, deixando um legado de melhorias na Secretaria e de conservação ao Município, sendo sua saída do cargo uma perda para o Meio Ambiente. Iniciada a sessão, com a retirada do primeiro item da convocação, a ser tratado em outra oportunidade: “1. Deliberação quanto ao Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC”, após houve a explanação por parte da Gerente Administrativa Setorial Deisa a respeito da composição e das alterações necessárias no Plano de Aplicação dos Recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para destinação na renovação de contrato da empresa responsável pelo Castramóvel. Também, destacou a abrangência da previsão de aquisição de equipamentos de monitoramento ambiental por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Inicialmente a conselheira Marlene, representante da CAASM solicitou a palavra para explicar os resultados obtidos pelo castramóvel, sendo que em um ano de atividades muito bem desenvolvidas culminando em centenas de castrações que com uma média de 2 crias por ano e 6 filhotes por cria, deixaram de procriar milhares de filhotes, salientou também na eficiência dos serviços e no bom atendimento por parte da empresa que está operando o serviço, a qualidade da equipe e a satisfação por fazer parte do projeto que sério e está realmente atendendo a quem precisa e da importância da manutenção do mesmo. Voltando a palavra para a servidora Deisa, a mesma fez uma explanação sobre quais mudanças seriam necessárias no Plano de Aplicação 2023 dos recursos depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo os mesmos redirecionados para 1. Pagamento do Contrato nº 61/2022 (Castração e microchipagem), 2. Projeto/Atividade 2088 – Manutenção do Programa de Manejo e Preservação de Recursos Hídricos – Equipamento e Material Permanente, com a aquisição de 2 medidores a serem instalados na Bacia Hidrográfica do Vacacaí e Vacacaí-Mirim, aquisição de duas estações de monitoramento qualitativo e quantitativo pluviométrico, após a explanação houve a votação por parte dos conselheiros e por unanimidade foi aprovado o plano de aplicação de recursos da SMA apresentado em caráter emergencial, após a votação o Conselheiro André (OAB) pediu a palavra e salientou a preocupação de que o bom funcionamento do castramóvel dependa da idoneidade do processo e de que alguma pessoas acabam se beneficiando na mídia



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Instituído pela Lei Municipal n.º 4.167, de 26 de junho de 1998

Santa Maria – RS

pelas ações sem terem diretamente ligação com a mesma, gerando assim críticas ao sistema e perda da credibilidade, caracterizando uso eleitoreiro e que isso deveria ser melhor fiscalizado e denunciado tanto pelo conselho quanto pela sociedade civil para coibir esse tipo de ações e tornar mais idôneo o projeto. A conselheira Marina (SMA) solicitou que se dê atenção especial com as castrações na Zona de Amortecimento das unidades de conservação devido aos danos que os animais domésticos soltos e sem controle de reprodução causam à fauna nativa. Após passamos para a próxima pauta que foi a Aprovação da Resolução CONDEMA n.º 01/2023, que trata sobre a atualização de documentos básicos obrigatórios dos membros de compõe o CONDEMA e de quais instituições podem fazer parte do mesmo, ficou estabelecido que para ingresso às entidades públicas e privadas devem apresentar a cada dois anos os documentos básicos de constituição, assim como um documento apresentando os membros titulares e suplentes, com assinatura do responsável legal e dos membros para fim de validar a sua participação no Conselho, assim como a obrigatoriedade da instituição ser “sem fins lucrativos” e de preferência, aquelas ligadas à causa ambiental, estabelecendo-se o e-mail do CONDEMA como meio para recebimento dos documentos digitais devidamente assinados, em PDF, e em boa resolução, sendo colocada em votação a referida proposição e aprovada também por unanimidade, após foi lavrada a presente ATA que já foi devidamente aprovada em caráter de urgência e segue assinada pelos membros do Núcleo.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE AGNE DOMINGUES
Data: 23/03/2023 17:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OAB

Documento assinado digitalmente
gov.br MELISSA SALLES MEDEIROS
Data: 22/03/2023 21:51:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREA-RS

Documento assinado digitalmente
gov.br NEDA MARIA DIOGO CAVALHEIRO
Data: 22/03/2023 22:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAASM

Documento assinado digitalmente
gov.br FAGNER ROGERIO DOS SANTOS DA SILVA
Data: 23/03/2023 14:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.º BABM

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINA DEON FERRARESE
Data: 23/03/2023 18:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SMA